

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 25 de Outubro de 2016.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)**

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, ao Projeto de Lei 817/2016, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O CUSTEIO DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O Relator desta Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias que tratam este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o projeto tem por objetivo adequar à contribuição previdenciária patronal e do servidor ao equilíbrio atuarial necessário à viabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- IPREM.

Percebe-se ainda que há uma necessidade de adequar e atender exigências do Ministério da Previdência Social e garantia do pagamento dos benefícios futuros.

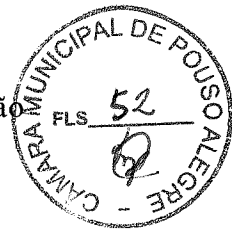
Nota-se ainda a necessidade da aprovação da matéria para que o referido Instituto possa obter o Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP), que é o documento que atesta a regularidade do Regime Previdenciário Social dos servidores titulares de cargos efetivos de um Estado ou Município, exigido para diversas situações de interesse comum do Instituto e dos servidores.

Esta relatoria constatou ainda que a referida matéria foi apreciada e deliberada com aprovação dos Conselheiros do IPREM.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto de resolução em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a sua análise,  
**EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 817/2016.**

\_\_\_\_\_  
Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

\_\_\_\_\_  
Vereadora Dulcinéia Costa  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Ayrton Zorzi  
Secretário